

LEI Nº 126 / 52

“AUTORIZA AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a subvencionar, no corrente exercício à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância desta cidade, com a quantia de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a ser paga em duas prestações iguais, sendo a primeira em 30 de junho p. futuro e a outra em 31 de dezembro do ano corrente.

Art. 2º. À época dos pagamentos, apresentará a Associação um relatório de suas atividades no semestre anterior.

Art. 3º. A despesa decorrente desta subvenção correrá pela verba própria do orçamento vigente;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé no dia 28 de abril de 1952.